



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2015**  
**Convite Nº 1/2015**

1.1- Convidamos V.S.a. a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do formulário padronizado de proposta anexo (anexo I), afim de participar da licitação por Convite Nº 1/2015, pelo menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, situada a RUA SÃO PAULO 191, CENTRO - PRADO FERREIRA-PR.

1.2- Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às 08h59m do dia 20/10/2015, e serão abertos no mesmo dia, às 09h.

1.3- Integra este convite, independentemente de transcrição:

Protocolo de recebimento da Convite.

Anexo I (Termo de Referência),

Anexo II (Carta de Credenciamento),

Anexo III (Declaração de inexistência de fatos impeditivos),

Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação),

Anexo V (Declaração de inclusão de tributos, custos, e demais encargos no preço final),

Anexo VI (Declaração de aceitação de todas exigências do edital),

Anexo VII (Declaração de condições para atendimento ao objeto da licitação),

Anexo VIII (Minuta do Contrato),

Anexo VIII (CD com arquivo eletrônico gerador de proposta de preços).

## 2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS PARA AS MARGINAIS: MARGINAL KM 48+700 AO KM 49+200 - EXTENSÃO DE 500,00 E MARGINAL KM 45+000 AO KM 46+000 - EXTENSÃO DE 1000 METROS, TOTALIZANDO 1.500,00 MTS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme especificado abaixo e no formulário padronizado de proposta (anexo I).

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONFECÇÃO DE PROJETO E ESTUDOS PARA OS TRECHOS:  A- MARGINAL KM 48+700 AO KM 49+200- EXTENÇÃO DE 500,00;  B- MARGINAL KM 45+000 AO KM 46+00- EXTENSÃO DE 1000 METROS  OS PROJETOS DEVEM COMPREENDER:  * ESTUDOS GEOTÉCNICO;	1,00	SERV	30.000,00	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

* ESTUDOS GEOLÓGICO E HIDROLÓGICO				
* PROJETOS E ORÇAMENTOS:				
- PROJETO GEOMÉTRICO				
- PROJETO DE TERRAPLANAGEM;				
- PROJETO DE DRENAGEM E O.A.C:				
- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ;				
- PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA;				
- ORÇAMENTO E ELABORAÇÃO DE MONTAGEM DE RELATÓRIOS				
<b>TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO – ENVELOPE “1” (DOCUMENTAÇÃO)

3.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, bem como aquelas cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º).

3.2- Para participar da presente licitação, as empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

3.2.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cópia do RG e CPF do(s) Sócio(s) Administrador(es);

e) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa;

3.2.1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

da empresa.

3.3. - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.3.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

c)- Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (ANEXO VI).

3.4 Para comprovação de regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Ø Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Ø Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Ø Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

3.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.4- DECLARAÇÃO da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão (incluído no ANEXO III);

3.4.5- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO conforme Modelo ANEXO IV.

3.5 Para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira:

a) – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

a)- Declaração da empresa de disponibilidade para fornecimento do Serviço , objeto desta Licitação (ANEXO VII);

b)- Declaração de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e inciso V do art. 27, ambos da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do ANEXO III.

c)- Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) projeto(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

d) - Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta;

e) - Prova de registro da proponente e de seu profissional técnico no CREA

3.5.1- Os documentos necessários à habilitação, deverão estar contidos no ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação Municipal;

3.5.2- A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil, deverá apresentar, também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.5.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

documentos requeridos no presente Edital;

3.5.4- A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente.

#### 4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope (01): DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (um único envelope contendo os documentos exigidos no item 3 deste edital).

b) Envelope (02): PROPOSTA DE PREÇOS (contendo a proposta comercial e cd com proposta eletrônica gravada - anexo VIII)

4.1.1- Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR

CONVITE Nº 1/2015

ABERTURA: 20/10/2015 às 09h

EMPRESA (identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO E CD COM PROPOSTA ELETRÔNICA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR.

CONVITE Nº 1/2015

ABERTURA: 20/10/2015 às 09h

EMPRESA (identificação da empresa proponente)

4.2- A Proposta de preços deverá apresentar os preços dos itens devidamente discriminados em planilha e deverá ainda:

4.2.1- Ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente e ainda com cotação de preços, deverá ser apresentada também por meio eletrônico mediante CD gravado a partir do arquivo eletrônico do Anexo IX, devendo ter os mesmos valores contidos na proposta impressa, sob pena de desclassificação;

4.2.2- Conter DECLARAÇÃO expressa de que nos preços cotados deverão estar consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relativos à execução do serviço (ANEXO V);

4.2.3- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

4.2.4- Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

- Nome Completo:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG nº:
- CPF nº:

4.2.5- Dados da Empresa:

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº (se houver):
- Conta Bancária nº:
- Agência nº
- Banco:
- Telefone da Empresa
- E-mail para contato.

4.3- A proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.5- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

## 5- DO JULGAMENTO

5.1- Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) proponente(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de Menor Preço.

5.2- Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 6- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1- Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Convite Nº 1/2015;

6.1.1- Caberá a Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

6.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, a mesma será divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital, e marcada nova data para a sessão.

#### 7- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1 A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na RUA SÃO PAULO 191, CENTRO - PRADO FERREIRA - PR.

#### 8- DO VALOR

8.1- O valor máximo desta licitação é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com recursos decorrentes da seguinte Dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	2540	09.001.15.451.0021.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

8.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado em reais.

8.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem entregues, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

#### 9 - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado: 50% após a entrega dos projetos/estudos e 50% após a aprovação/estudos.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1- A execução dos serviços deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

10.3- Prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

#### 11-DOS ENCARGOS

11.1-Incumbente a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA:

I-acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

efetiva EXECUÇÃO DO SERVIÇO , objeto desta licitação;

II-efetuar o pagamento à Contratada;

III-aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

IV-prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

V-documentar as ocorrências havidas;

VI-determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

11.2- Incumbe à Contratada:

I-arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

II-assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

III-aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

IV- atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, inerentes ao objeto da contratação;

V- manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

VI- retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

VII- discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;

## 12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, no contrato e nas demais disposições legais;

12.1.1- Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela Contratada, das obrigações contratuais assumidas, cabe, ainda, de acordo com a gravidade da infração, a aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por 5 Dias de atraso da entrega do material, até a 48º 5 Dias;

III- multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do 49º 5 Dias, por hora de atraso na entrega do material, bem como o pagamento de indenização por eventuais prejuízos causado à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidade previstas na Lei n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

8.666/93;

IV- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 13-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O presente Edital e seus ANEXOS, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento de Contrato, independentemente de transcrição;

13.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.3- Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de até (dez) dias, firmar o contrato;

13.4- Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.5- Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, de acordo com o item 3.1.1, no ato da contratação, conforme indicado no item 13.4, a Comissão de Licitação convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente;

13.6- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

13.7- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou outro documento equivalente, de acordo com o disposto no item 13.3, assim como, a situação irregular indicada no item 13.5, ensejam na aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital;

13.8- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.9- Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.10- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

13.11- O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

13.12- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Setor de Licitações do Município, não existindo necessidade de nova convocação;

13.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA;

13.14- O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação;

13.15- As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

13.16- Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Setor de Licitações, Rua São Paulo, 191, centro, PRADO FERREIRA-PR, Fone (43) 3244-1143, observado o prazo fixado no subitem 6.1 deste Edital;

13.17- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

13.18- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

13.19- A Comissão de Licitação, poderão solicitar a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, que deverão ser atendidos no prazo que vier a ser assinalado. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

13.20- Antes da celebração do contrato ou de seus respectivos aditivos, a Administração poderá efetuar consultas a órgãos competentes, a fim de se certificar das qualificações analisadas neste certame;

13.21- As obrigações da Contratada e da Contratante, bem como todas as demais Cláusulas Contratuais encontram-se disciplinadas pela legislação cabível;

13.22- Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada, respeitadas as condições estabelecidas a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA-PR poderá rescindir o contrato a qualquer tempo;

13.23- Será permitida a atualização do preço, na forma prevista no Contrato, desde que devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

justificado e em conformidade com a Lei 8666/93, fazendo-se prevalecer o equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, devendo ser respeitado os índices apresentados pelo Governo Federal;

13.24- É facultado ao Presidente, Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.25- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49(quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

13.26- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.27- A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

13.28- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Porecatu, excluído qualquer outro.

PRADO FERREIRA,

05/10/2015.

---

WILSON HERBER FILHO  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONFECÇÃO DE PROJETO E ESTUDOS PARA OS TRECHOS:  A- MARGINAL KM 48+700 AO KM 49+200- EXTENSÃO DE 500,00;  B- MARGINAL KM 45+000 AO KM 46+00- EXTENSÃO DE 1000 METROS  OS PROJETOS DEVEM COMPREENDER :  * ESTUDOS GEOTÉCNICO;  * ESTUDOS GEOLÓGICO E HIDROLÓGICO  * PROJETOS E ORÇAMENTOS:  - PROJETO GEOMÉTRICO  - PROJETO DE TERRAPLANAGEM;  - PROJETO DE DRENAGEM E O.A.C:  - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ;  - PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA;  - ORÇAMENTO E ELABORAÇÃO DE MONTAGEM DE RELATÓRIOS	1,00	SERV	30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

- TODOS OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL SR. SÉRGIO TADASHI HIRAI.

- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EMITIR ART PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II

CONVITE Nº 1/2015

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE Nº 1/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

PRADO FERREIRA

\_\_\_\_\_  
Empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO III

CONVITE Nº 1/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua (Av.) \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de CARTA CONVITE Nº 1/2015-Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA-Pr, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei nº 9.854/99;

Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar Nº 04/90)

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: \_\_\_\_\_ /CPF: \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IV

CONVITE Nº 1/2015

DECLARAÇÃO (MODELO)

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

(modelo de declaração)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Convite em referência.

....., de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Cargo: .....

CPF .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONVITE Nº 1/2015

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do serviço.

-----  
Local e data

-----  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VI

CONVITE Nº 1/2015

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa .....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital da LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2015, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VII

CONVITE Nº 1/2015

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa .....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2015.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2015

CONVITE Nº 01/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_(nome)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX – SSP-PR, residente e domiciliada no Município de PRADO FERREIRA – Estado do Paraná.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Este instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS PARA AS MARGINAIS: MARGINAL KM 48+700 AO KM 49+200 - EXTENSÃO DE 500,00 E MARGINAL KM 45+000 AO KM 46+000 - EXTENSÃO DE 1000 METROS, TOTALIZANDO 1.500,00 MTS, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do serviço deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à execução do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.3 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 Prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 A execução dos serviços deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

7.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA – CNPJ 01.613.136/0001-30. Endereço: Rua São Paulo, nº 191 – Centro – PRADO FERREIRA – PR.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE**

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do serviço deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

8.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de PRADO FERREIRA, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2 - No que se refere à qualidade do produto licitado, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo objeto da licitação.

10.4 - O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de PRADO FERREIRA.

10.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de PRADO FERREIRA, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, devidamente justificado.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na execução do serviço, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório CONVITE Nº 01/2015 - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS**

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório CONVITE Nº 01/2015 - Presencial que o precedeu.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de PORECATU-PR, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PRADO FERREIRA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30**  
**RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000**  
**PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IX

CONVITE Nº 1/2015

CD C/ ARQUIVO ELETRÔNICO GERADOR DE PROPOSTA